



## **EDITAL Nº 135/2018**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466/2015, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para solicitação de Ajuda de Custo destinada à participação de docentes e técnico-administrativos do quadro permanente em cursos de pós-graduação *stricto sensu* – mestrado e doutorado – do Programa Interno de Apoio à Capacitação de Docentes e Servidores, em conformidade com a Resolução 38/97 do CONSEPE, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

#### **1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL**

1.1.1. As inscrições estarão abertas no período de **07 a 17 de agosto de 2018** e deverão ser efetivadas na **Gerência de Pós-Graduação**, no Campus Universitário de Vitória da Conquista, de segunda a sexta-feira, no horário 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:00h.

1.1.2. Para os servidores e docentes que enviarem via protocolo institucional, a data limite para entrada dos documentos junto ao Protocolo será o **dia 14/08/2018 até às 15:00h**. Não será recebida nenhuma inscrição após a data e horário previsto e também não serão aceitas inscrições via e-mail.

#### **1.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

1.2.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **na ordem em que aparecem, encadernados e com todas as páginas numeradas.**

1.2.2. Para efetivação da inscrição, os candidatos da categoria **DOCENTE** (para os cursos de **mestrado e doutorado**) deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Memorando do Departamento solicitando a ajuda de custo para o docente – deve ser mencionado o período de afastamento;
- b) Portaria de afastamento ou parecer do Departamento informando a data de aprovação do afastamento em reunião departamental;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Requerente (Anexo I);
- d) Comprovante de liberação total OU comprovante de não exercício de atividades acompanhado de comprovação de não percepção de remuneração, **EXCLUSIVAMENTE**, para docentes que não tenham Dedicção Exclusiva – DE e possuam vínculo externo. Para cada vínculo empregatício deverá ser apresentada uma declaração assinada pelo docente e pelo chefe imediato, ou portaria de afastamento;
- e) Comprovante de matrícula do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em que foi aprovado ou documento comprobatório de aprovação, caso a matrícula ainda não tenha sido efetuada;
- f) Comprovação do Conceito do Curso junto à CAPES (informação encontrada no site da CAPES - imprimir página);
- g) *Currículo Lattes/CNPq* completo (**não há necessidade de comprovação**);
- h) Comprovação de publicação de cada artigo em **periódico indexado** (obrigatório imprimir a página que comprova o *qualis* e a primeira página de cada artigo);

- i) Comprovação de publicação de cada resenha/ensaio em periódico indexado (obrigatório imprimir a página que comprova o *qualis* e a primeira página da resenha/ensaio);
- j) Declaração, devidamente assinada, de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II**);
- k) Declaração, devidamente assinada, comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação pretendido (**Anexo III**);
- l) Declaração de que não possui pendências junto a:
  - Gerência de Pesquisa e Inovação;
  - Gerência de Pós-graduação.
  - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX);
  - Gerência de Acesso e Acompanhamento (GAA);
  - Secretaria de Cursos (SC), nos últimos 5 anos;
  - Assessoria de Planejamento (ASPLAN);
  - Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (AGESPI).

1.2.3 Todas as declarações deverão ser **originais** e terem sido emitidas a partir da data de publicação deste Edital.

1.2.4. Para efetivação da inscrição, os candidatos da categoria **SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS** (para os cursos de mestrado ou doutorado) deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Memorando da Assessoria de Gestão de Pessoas - AGP autorizando o afastamento e solicitando a ajuda de custo para o técnico-administrativo – deve ser mencionado o período de afastamento;
- b) Portaria de afastamento ou Declaração do Chefe imediato informando que está de acordo com o afastamento do servidor;
- c) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo Requerente (**Anexo I**);
- d) Comprovante de afastamento de outro vínculo ou comprovação de que não está em exercício (acompanhado de documento comprobatório de não percepção de remuneração), no caso de servidores que possuam vínculo externo. Nesse caso, o servidor deverá apresentar para cada vínculo empregatício uma comprovação, assinada por ele e pelo chefe imediato;
- e) Comprovante de matrícula do Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em que foi aprovado ou documento comprobatório de aprovação, caso a matrícula ainda não tenha sido efetuada;
- f) Comprovação do Conceito do curso junto à CAPES (informação encontrada no site da CAPES - imprimir página);
- g) *Currículo lattes/CNPq* completo (**NÃO há necessidade de comprovação**);
- h) Comprovação de publicação de cada artigo em **periódico indexado** (obrigatório imprimir a página que comprova o *qualis* e a primeira página de cada artigo);
- i) Comprovação de publicação de cada resenha/ensaio em periódico indexado (obrigatório imprimir a página que comprova o *qualis* e a primeira página da resenha/ensaio);
- j) Declaração, devidamente assinada, de que não acumula bolsas de estudo (**Anexo II**);
- k) Declaração, devidamente assinada, comprometendo-se a ter dedicação integral e exclusiva ao Curso de Pós-Graduação pretendido (**Anexo III**);
- l) Declaração de que não possui pendências junto a:
  - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) - Gerência de Pós-graduação;
  - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX);
  - Assessoria de Planejamento (ASPLAN);
  - Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais (AGESPI).

1.2.5 Todas as declarações deverão ser **originais** e terem sido emitidas a partir da data de publicação deste Edital.

**1.2.6. Os referidos Anexos encontram-se disponíveis no site da UESB ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), que se tornam parte integrante do presente Edital.**

## **2. PUBLICO ALVO**

Docentes e servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UESB, que estejam cursando ou que iniciarão curso de pós-graduação *stricto sensu* no País, exclusivamente, em 2018, com afastamento total das atividades.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA AJUDA**

3.1. A Comissão de Bolsas adotará os critérios eliminatórios e classificatórios aprovados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, em reunião do dia 15 de dezembro de 2004, na forma do **Anexo IV**, que fica fazendo parte deste independentemente de transcrição.

3.2. Os docentes/servidores que já foram contemplados com ajuda de custo em editais anteriores não poderão concorrer à bolsa para a mesma modalidade que já tenha sido contemplado.

**3.3 Se o número de inscritos for superior o total de bolsas, será constituída uma Comissão de Bolsas, a qual será composta por 01 (um) representante docente de cada Campus, 01 (um) representante dos servidores - indicado pela AGP, 01 (um) membro da CPPTA e 03 (três) representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.**

3.4 Para contagem do tempo de serviço na UESB, serão computados os anos e os meses, desconsiderando-se os dias.

3.5 Para análise da área de atuação, será utilizada a tabela de classificação de áreas do CNPq.

3.6 Para avaliação da produção, serão considerados os itens do Barema para julgamento da ajuda de custo – **Anexo V**.

## **4. NÚMERO DE AJUDAS DE CUSTO**

4.1. A ajuda de custo para cursar pós-graduação *stricto sensu* será concedida ao pleiteante que pertencer ao quadro efetivo da UESB e que esteja devidamente afastado de suas atividades acadêmicas e administrativas, ou que já tenha solicitado o afastamento ao Departamento ou a Assessoria de Gestão de Pessoas - AGP, comprovando com o documento exigido na letra “a” dos itens 1.2.2, ou 1.2.4, respectivamente.

4.2. De acordo com a Resolução CONSEPE vigente, nº 38/97, que estabelece critérios para concessão de ajuda de custo para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*, a ajuda de custo corresponderá aos valores estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, para bolsa de estudo de Mestrado ou Doutorado, conforme o curso de pós-graduação pretendido, sendo o **número total previsto** para este Edital, de **08 (oito)** bolsas de ajudas de custo, para docentes e servidores técnico-administrativos, distribuídas da seguinte forma:

4.2.1. **DOCENTES: 06 (seis) bolsas ajudas de custo, sendo:**

- **05 (cinco) de doutorado;**
- **01 (uma) de mestrado.**

4.2.2. **SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**: 02 (duas) bolsas de ajudas de custo, sendo:

- 01 (uma) de mestrado;
- 01 (uma) de doutorado.

## **5. DO PERÍODO DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO**

O processo seletivo será realizado no período de **21 a 23 de agosto de 2018**.

## **6. DO RESULTADO**

6.1 A divulgação do resultado final, com a relação dos contemplados com a ajuda de custo ocorrerá **até o dia 31 de agosto de 2018**. A homologação do resultado será feita por meio de portaria, publicada no site da UESB e no Diário Oficial do Estado – DOE, na qual constará a lista de contemplados e classificados, bem como prazo para entrega dos seguintes documentos:

- Portaria de afastamento;
- Termo de Compromisso com vistas a concessão de bolsa de ajuda de custo, devidamente assinado pelo requerente e pelas duas testemunhas;
- Comprovante de matrícula, sendo que **não será aceita declaração de aprovação no curso**, para fins de pagamento da bolsa;
- Dados bancários de conta corrente do Banco do Brasil S/A (cópia da parte superior do extrato bancário ou cartão da conta), sendo que não será aceita conta poupança;
- Informação do nº do CPF e PIS/PASEP ou cópia da parte superior do contracheque.

6.2. Caso o candidato contemplado deixe de apresentar a **documentação completa exigida**, até a data estabelecida, perderá o direito a ajuda de custo, sendo convocado o próximo candidato classificado, observando a estrita ordem de classificação e número de vagas oferecidas. **Nenhum documento será recebido a posteriori e não será recebida documentação incompleta.**

6.3. Os docentes contemplados não poderão acumular o recebimento da ajuda de custo UESB/SAEB com qualquer outra forma de auxílio financeiro da UESB ou de outra instituição, inclusive como tutor de curso à distância ou programas especiais.

## **7. INÍCIO E VIGÊNCIA DA AJUDA DE CUSTO**

7.1. O pagamento da ajuda de custo será iniciada a partir do mês de **SETEMBRO de 2018** e não haverá, em qual quer hipótese, pagamento retroativo.

7.2 A vigência da ajuda de ajuste é de até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, de acordo com o período de início e término do curso.

7.3. Quando a defesa da dissertação/tese ocorrer antes do tempo previsto, a ajuda de custo será cancelada a partir do mês seguinte a data da defesa.

7.3.1. Ficará sob a responsabilidade do docente ou servidor técnico-administrativo comunicar à PPG sobre a defesa antecipada. Caso seja constatado o pagamento indevido após a defesa, o docente ou servidor devolverá a quantia recebida indevidamente aos cofres do Estado.

7.4. Quando o docente ou servidor contemplado fizer trancamento de matrícula ou for beneficiado com algum tipo de licença, a ajuda de custo será suspensa, ficando a cargo do mesmo comunicar à PPG.

7.5. Caso o docente ou servidor seja contemplado com bolsa sanduíche, o mesmo deverá comunicar à PPG o período de gozo da bolsa para o exterior, sendo a ajuda de custo UESB/SAEB suspensa durante o período.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, acarretarão devolução de recurso recebido indevidamente.

8.3 Os candidatos terão o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de divulgação dos resultados, para retirar a documentação referente à inscrição junto à Gerência de Pós-graduação. Após este prazo, os documentos serão incinerados.

Vitória da Conquista, 06 de agosto de 2018.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 135/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>1. Dados Pessoais</b>		
Candidato:		
Cadastro:	Lotação (deptº/campus):	
Data de admissão:	Regime de Trabalho:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone:	E-mail:	
Possui vínculo com outra instituição:    ( ) Não    ( ) Sim		
Nome:	Regime de trabalho:	
<b>2. Curso Pretendido:</b>		
Nível:    ( ) Mestrado    ( ) Doutorado		
Nome do curso:		
Instituição:		
Período de realização: Início: ____/____/____    Término: ____/____/____		
<b>3. Nome/assinatura do requerente/data:</b>		
_____, ____ de _____ de 2018.		
_____ Nome do candidato		
<b>4. Reservado à PPG:</b>		
Inscrição recebida na PPG em: ____/____/2018		
Quantidade de páginas: _____		
_____ Funcionário da PPG		



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825 de 04 de julho de 2016

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG**

Fone: (77) 3424-8601 – E-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br



---

**ANEXO II DO EDITAL Nº 135/2018**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de participação no Edital de Ajuda de Custo nº \_\_\_\_/2018, que não acumulo nenhuma bolsa de estudos da UESB ou de outros órgãos, assim como, tenho ciência de que caso seja contemplado(a) neste edital não poderei acumular nenhum tipo de bolsa ou qual quer ajuda financeira, inclusive como tutor de cursos à distância e programas especiais, durante todo o período de recebimento da ajuda de custo UESB/SAEB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

NOME DO CANDIDATO

Cadastro:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825 de 04 de julho de 2016  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG**  
Fone: (77) 3424-8601 – E-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br



**ANEXO III DO EDITAL Nº 135/2018**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de recebimento de ajuda de custo, UESB/SAEB, que me comprometo a ter dedicação integral e exclusiva, incluindo todos os vínculos empregatícios que possuo, ao Curso de Pós-graduação NOME DO CURSO, junto a NOME DA INSTITUIÇÃO, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

NOME DO CANDIDATO

Cadastro:





**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**

Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825 de 04 de julho de 2016

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PPG**

Fone: (77) 3424-8601 – E-mail: ppg.posgraduacao@uesb.edu.br



## ANEXO IV DO EDITAL Nº 135/2018

### CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

#### 1) CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS – Será eliminado o candidato que:

2. Não apresentar documentos comprobatórios de liberação das atividades relacionadas aos vínculos empregatícios emitidos pelo empregador ou superior imediato;
3. Não declarar ter dedicação integral (exclusiva) ao Curso de Pós-Graduação;
4. Não optar por programas de Pós-Graduação recomendados pela CAPES, quando se trata de IES Brasileiras;
5. Não apresentar documento indicando a possibilidade de revalidação de diploma por IES Brasileiras, quando se tratar de Cursos em IES Estrangeiras;
6. Tiver recebido bolsa de outra agência ou da UESB, para o mesmo nível de curso, por tempo integral e que não o tenha concluído;
7. Tiver pendência junto aos programas da UESB, especialmente quanto a entrega de relatórios de projetos de pesquisa e extensão, de bolsistas de iniciação científica; extensão e monitoria e de cursos de especialização, bem como aquelas relacionadas à prestação de contas de convênios.

#### 2) CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS – Para fins de classificação deverá ser observado o seguinte:

CRITÉRIOS	PESO
Maior tempo de serviço na UESB.	04
Pontuação obtida conforme Barema (Anexo V), por meio da análise do curriculum, o qual deverá ser apresentado no formato Lattes e com <i>qualis</i> comprovado.	04
Conceito do curso, na avaliação da CAPES.	02
Regime de trabalho (no caso de docentes), com a seguinte ordem de prioridade: Dedicação Exclusiva ( <b>2 pontos</b> ); 40 horas ( <b>1 ponto</b> ) e 20 horas (sem pontuação). Essa pontuação será somada à pontuação adquirida na análise do Barema (Anexo V).	